



# Município de Santa Isabel

Diário Oficial Assinado  
Eletronicamente com Certificado  
Padrão ICP Brasil e Protocolado com  
Carimbo de Tempo SCT de acordo  
com a Medida Provisória 2200-2 do  
Art.10º de 24.08.01 da ICP-Brasil



## Diário Oficial Eletrônico

TERÇA-FEIRA, 25 DE OUTUBRO DE 2022

2.872

Nº 1472

### SUMÁRIO

SECRETARIA GERAL DE GABINETE - LEI (3127)	2
SECRETARIA GERAL DE GABINETE - DECRETO (6788-6791)	5
SECRETARIA GERAL DE GABINETE - PORTARIA (21275-21278)	12
SECRETARIA DE GOVERNO - DIRETORIA DE LICITAÇÕES	13
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO - EDITAL - REGISTRO DE REGULARIZAÇÃO DE LOTEAMENTO – BOM JESUS	16
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO - EDITAL - REGISTRO DE REGULARIZAÇÃO DE LOTEAMENTO – RESIDENCIAL BARÃO	18
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO - EDITAL - REGISTRO DE REGULARIZAÇÃO DE LOTEAMENTO – MANOEL DOMINGOS	20
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO - EDITAL - REGISTRO DE REGULARIZAÇÃO DE LOTEAMENTO – PORTAL DA MONTANHA	22
PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - DECRETO LEGISLATIVO (165)	24

## LEIS

### LEI Nº 3.127 DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências

A Câmara Municipal de Santa Isabel aprovou, e eu, **CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO**, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica a Secretaria de Finanças do Município de Santa Isabel, Estado de São Paulo, nos termos do art. 40, art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso II, todos da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, autorizada a abrir crédito adicional suplementar na importância de R\$ 8.956.052,40 (oito milhões, novecentos e cinquenta e seis mil, cinquenta e dois reais e quarenta centavos), consignado no orçamento da despesa vigente para o corrente exercício, conforme a seguinte discriminação:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	VALOR
<b>01.02.01.04.1220002.2002 01 - Manutenção da Secretaria de Governo e Administração</b> 3.3.90.30 (ficha 044) - Material de Consumo	R\$ 850.000,00
<b>01.03.01.04.1220006.2008 01 - Manutenção da Secretaria de Finanças</b> 3.3.90.30 (ficha 60) - Material de Consumo	R\$ 166.052,40
3.3.90.39 (ficha 63) - Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$ 180.000,00
<b>01.03.01.04.1230000.0002 01 - Juros da Dívida Interna</b> 3.2.90.21 (ficha 070) - Juros Sobre a Dívida por Contrato	R\$ 25.000,00
<b>01.03.01.28.8430000.0001 01 - Precatórios</b> 3.1.90.91 (ficha 071) - Sentenças Judiciais	R\$ 575.000,00
<b>01.05.01.12.1220023.23000 01 - Manutenção dos Serviços Educacionais</b> 3.3.90.30 (ficha 106) - Material de Consumo	R\$ 1.150.000,00
3.3.90.40 (ficha 110) - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	R\$ 30.000,00
<b>01.05.02.12.3610023.2300 01 - Manutenção dos Serviços Educacionais</b> 3.3.90.39 (ficha 129) - Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$ 320.000,00
<b>01.09.01.10.1220073.2029 01 - Manutenção dos Serviços de Saúde</b> 3.3.90.40 (ficha 381) - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	R\$ 2.000,00
<b>01.09.01.10.3010069.2029 01 - Manutenção dos Serviços de Saúde</b> 3.3.90.30 (ficha 392) - Material de Consumo	R\$ 345.255,05
3.3.90.39 (ficha 397) - Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$ 592.182,04
<b>01.09.01.10.3020071.2029 01 - Manutenção dos Serviços de Saúde</b> 3.1.90.11 (ficha 419) - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 1.000.000,00
3.3.50.43 (ficha 423) - Subvenções Sociais	R\$ 1.557.476,58
3.3.90.39 (ficha 429) - Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$ 1.968.086,33
4.4.90.52 (ficha 432) - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 5.000,00
<b>01.09.01.10.3010070.2648 01 - Demanda Judicial</b> 3.3.90.32 (ficha 411) - Material, Bem ou Serviço para Distribuição	R\$ 30.000,00



# Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

<b>01.10.01.04.1220008.2667</b>	<b>01 - Implantação e</b>	
<b>Modernização da Gestão de Processos</b>		
3.3.90.39 (ficha 487) - Outros Serviços de Terceiros - PJ		R\$ 160.000,00
<b>Total</b>		<b>R\$ 8.956.052,40</b>

**Art. 2º.** Os recursos necessários à abertura dos créditos de que trata o art. 1º desta Lei, no valor de R\$ 8.956.052,40 (oito milhões, novecentos e cinquenta e seis mil, cinquenta e dois reais e quarenta centavos), decorrerão do excesso de arrecadação de receitas de fonte do Tesouro 01 de livre aplicação, identificadas pelo código de aplicação 110.0000 - Recursos próprios da entidade de livre aplicação, apurados em conformidade com o disposto no § 3º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, nos termos do Anexo Único desta Lei.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Santa Isabel, 25 de outubro de 2022.

**CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO**

PREFEITO MUNICIPAL

**NOELY DE SOUZA COSTA**

SECRETÁRIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

**ALDO CESAR DE OLIVEIRA SOUZA**

SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Registrado e publicado nesta Secretaria Geral de Gabinete, na data supra.

**FELIPE NABIL VARGAS BOU ASSI**

SECRETÁRIO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

SECRETÁRIO INTERINO GERAL DE GABINETE



# Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

## ANEXO ÚNICO

BALANÇETE DA RECEITA	Período: 01/01/2022 a 30/09/2022	RECEITA ORÇAMENTÁRIA	Categoria Econômica da Receita	Ficha	D.R.	Programação		Arrecadação		Diferença	Tendência do Exercício	TOTAL
						Atualizada	Programada	No Período	Total			
						Orçada				Arrec-Orçad		
			JUROS DE MORA DE IPTU	4	01.110.0000	5.000,00	3.333,36	9.647,67	9.647,67	4.647,67	8.800,00	13.447,67
			RECEITA DÍVIDA ATIVA SOBRE IPTU	6	01.110.0000	1.600.000,00	1.066.666,64	1.710.647,18	1.710.647,18	110.647,18	660.300,00	770.947,18
			MULTA REINCIDENTE NA DÍVIDA ATIVA DE IPTU	9	01.110.0000	80.000,00	53.333,36	107.059,74	107.059,74	27.059,74	45.700,00	72.759,74
			JUROS REINCIDENTE NA DÍVIDA ATIVA DE IPTU	10	01.110.0000	670.000,00	446.666,64	1.055.804,33	1.055.804,33	385.804,33	409.000,00	794.804,33
			CORREÇÃO MONETÁRIA DÍVIDA ATIVA DE IPTU	11	01.110.0000	40.000,00	26.666,64	50.728,16	50.728,16	10.728,16	18.000,00	28.728,16
			CORREÇÃO MONETÁRIA REINCIDENTE DÍVIDA ATIVA DE IPTU	12	01.110.0000	200.000,00	200.000,00	431.198,44	431.198,44	231.198,44	159.600,00	390.798,44
			MULTA DE MORA DE ITBI	14	01.110.0000	5.000,00	3.333,36	17.975,09	17.975,09	12.975,09	8.900,00	21.875,09
			RECEITA DE JUROS INSCRITO	215	01.110.0000	0,00	0,00	11.847,87	11.847,87	11.847,87	5.100,00	16.947,87
			MULTA REINCIDENTE NA DÍVIDA ATIVA ISSQN	25	01.110.0000	5.000,00	3.333,36	6.790,13	6.790,13	1.790,13	2.500,00	4.290,13
			JUROS REINCIDENTE NA DÍVIDA ATIVA ISSQN	26	01.110.0000	80.000,00	53.333,36	126.224,70	126.224,70	46.224,70	30.600,00	76.824,70
			CORREÇÃO MONETÁRIA REINCIDENTE NA DÍVIDA ATIVA ISSQN	28	01.110.0000	40.000,00	26.666,64	50.864,09	50.864,09	10.864,09	11.250,00	22.114,09
			TAXA DE PERMISSÃO DE USO	30	01.110.0000	1.000,00	666,64	5.054,44	5.054,44	4.054,44	2.500,00	6.554,44
			RECEITA DE MERCADOS E FEIRAS	33	01.110.0000	20.000,00	13.333,36	20.306,74	20.306,74	306,74	11.500,00	11.806,74
			TAXA DE ALINHAMENTO E NIVELAMENTO	34	01.110.0000	1.000,00	666,64	4.489,18	4.489,18	3.489,18	300,00	3.789,18
			TAXA DE LICENÇA DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS	209	01.110.0000	0,00	0,00	550,00	550,00	550,00	-	550,00
			MULTA DE MORA SOBRE TAXAS	37	01.110.0000	10.000,00	6.666,64	11.598,03	11.598,03	1.598,03	10.000,00	11.598,03
			JUROS DE MORA SOBRE TAXAS	38	01.110.0000	1.000,00	666,64	1.622,42	1.622,42	622,42	1.900,00	2.522,42
			CORREÇÃO MONETÁRIA - DÍVIDA ATIVA - TAXAS	45	01.110.0000	5.000,00	3.333,36	7.553,40	7.553,40	2.553,40	3.700,00	6.253,40
			CORREÇÃO MONETÁRIA REINCIDENTE DA DÍVIDA ATIVA TAXAS	46	01.110.0000	25.000,00	16.666,64	35.853,17	35.853,17	10.853,17	17.900,00	28.753,17
			TAXA DE EXPEDIENTE E PAPEIS EM GERAL	56	01.110.0000	50.000,00	33.333,36	70.078,63	70.078,63	20.078,63	55.500,00	75.578,63
			TAXA DE CERTIDÕES AUTENT. E FORNEC. DE PLANTAS	57	01.110.0000	5.000,00	3.333,36	8.306,42	8.306,42	3.306,42	4.400,00	7.706,42
			REND. - RECURSOS PRÓPRIOS	68	01.110.0000	20.000,00	13.333,36	359.697,09	359.697,09	339.697,09	178.000,00	517.697,09
			TERCEIRIZAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO	237	01.110.0000	0,00	0,00	1.223.400,00	1.223.400,00	1.223.400,00	-	1.223.400,00
			COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTR 290	290	01.110.0000	0,00	0,00	2.002.501,19	2.002.501,19	2.002.501,19	-	2.002.501,19
			COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRI 110	110	01.110.0000	15.000,00	10.000,00	21.068,97	21.068,97	6.068,97	5.300,00	11.368,97
			COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	144	01.110.0000	6.650.000,00	4.433.333,36	8.066.123,77	8.066.123,77	1.416.123,77	2.070.000,00	3.486.123,77
			RECEITA DE CUSTAS DE PROCESSOS	167	01.110.0000	60.000,00	40.000,00	71.544,29	71.544,29	11.544,29	36.400,00	47.944,29
			DEVOLUÇÃO DE ADIANTAMENTOS NO EXERCÍCIO	292	01.110.0000	0,00	0,00	4,88	4,88	4,88	-	4,88
			<b>Dedução - FUNDEB</b>			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
			<b>1.7.1.1.52.0.1.00.00.00</b>	<b>192</b>	<b>01.110.0000</b>	<b>-3.000,00</b>	<b>-2.000,00</b>	<b>-2.862,84</b>	<b>-2.862,84</b>	<b>-137,16</b>	<b>(1.060,00)</b>	<b>(1.197,16)</b>
			<b>1.7.2.1.51.0.1.00.00.00</b>	<b>194</b>	<b>01.110.0000</b>	<b>-1.330.000,00</b>	<b>-886.666,64</b>	<b>-1.616.440,46</b>	<b>-1.616.440,46</b>	<b>-286.440,46</b>	<b>(414.000,00)</b>	<b>(700.440,46)</b>
			<b>TOTAL</b>					<b>5.613.962,40</b>				<b>8.956.052,40</b>



## DECRETOS

### DECRETO Nº 6.788, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre o estabelecimento de normas para o encerramento do exercício de 2022, relativamente à execução orçamentária da administração direta do Município de Santa Isabel e dá outras providências.

**CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO**, Prefeito Municipal de Santa Isabel, usando de suas atribuições legais, e;

**CONSIDERANDO** a prudência e austeridade para com os gastos públicos, com vistas à manutenção do equilíbrio fiscal;

**CONSIDERANDO** as disposições contidas na Constituição Federal, na Lei Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 e na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; e

**CONSIDERANDO** que há a necessidade de se estabelecer normas para o encerramento do exercício de 2022, relativamente à execução orçamentária da administração direta do Município de Santa Isabel.

#### DECRETA:

**Art. 1º.** As despesas relativas a empenhos não liquidados até 31 de dezembro de 2022 serão anuladas até o final do exercício financeiro de 2022.

**Parágrafo Único.** Entende-se por liquidada, a despesa por fornecimento de materiais ou bens adquiridos ou serviços efetivamente prestados, nos termos do disposto no art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964 até a data disposta no caput, enquadrando-se ainda os saldos de empenhos, de reserva de dotação e empenhos globais.

**Art. 2º.** Excepcionalmente, as despesas empenhadas e não liquidadas no exercício de 2022, oriundas de contrato de empreitada global, contratos e despesas fixas de natureza continuada com medição programada e vencimento até o dia 26 de janeiro de 2023 poderão, havendo disponibilidade financeira, ter essa parcela sem a efetiva anulação, sendo devidamente inscritas em Restos a Pagar de despesas não processadas.

**Art. 3º.** Todos os empenhos emitidos no exercício sem cobertura financeira deverão ser anulados, independentemente da Fonte de Recurso.

**Parágrafo único.** Os empenhos somente serão liquidados se houver disponibilidade financeira para seu pagamento.

**Art. 4º.** As demais despesas empenhadas e liquidadas no exercício de 2022, com vencimento para o exercício de 2023 deverão ser inscritas em Restos a Pagar Processados.



# Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

**Art. 5º.** Ficam por força deste decreto, cancelados todos os empenhos de Restos a Pagar, relativos aos exercícios 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021, não processados nos Demonstrativos Contábeis do Município de Santa Isabel.

**Parágrafo Único.** Os empenhos citados neste artigo serão cancelados por ausência dos Implementos de Condições e pela impossibilidade de suas realizações, decorrentes de culpa unilateral dos credores titulares dos mesmos, não podendo ser utilizados como recursos para abertura de créditos adicionais, devendo tão somente, serem formalizadas as baixas no Balanço do Município, não se admitindo sua restauração, em nenhuma hipótese.

**Art. 6º.** Deverão ser devidamente canceladas todas as reservas de dotações não utilizadas no exercício de 2022.

**Art. 7º.** O pagamento de Notas Fiscais emitidas até **15/12/2022** será realizado no dia **23/12/2022**, desde que sejam formalmente apresentadas junto à Diretoria de Tesouraria impreterivelmente até **19/12/2022**.

**Art. 8º.** O Pagamento das Notas Fiscais emitidas de 16/12/2022 a 31/12/2022 terão seus respectivos vencimentos prorrogados para o dia **26/01/2023**, desde que formalmente apresentadas à Diretoria de Tesouraria até **20/01/2023**.

**Art. 9º.** Fica vedada a realização de novas despesas não programadas anteriormente, no período que compreende a data de **04/11/2022** até o final do exercício financeiro.

**Art. 10º.** Fica autorizada a execução orçamentária e financeira das despesas relativas às emendas individuais impositivas de cumprimento obrigatório, nos termos do art. 145-A da Lei Orgânica do Município.

**Art. 11.** Caso haja necessidade de realização de despesa de caráter urgente e inadiável, as requisições deverão ser encaminhadas com as devidas justificativas à Secretaria de Finanças, a quem compete decidir sobre a compra.

**Art. 12.** Fica a Secretaria Municipal de Finanças incumbida de acompanhar os trabalhos de encerramento do exercício financeiro em curso, bem como deliberar sobre a realização de novas despesas.

**Art. 13.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Santa Isabel, 25 de outubro de 2022.

**CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**ALDO CESAR DE OLIVEIRA SOUZA**  
SECRETÁRIO DE FINANÇAS



# Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

Registrado e publicado nesta Secretaria Geral de Gabinete, na data supra.

**FELIPE NABIL VARGAS BOU ASSI**  
SECRETÁRIO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO  
SECRETÁRIO INTERINO GERAL DE GABINETE

## DECRETO Nº 6.789 DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

Retifica a tabela do **Decreto nº 6.778, de 03 de outubro de 2022**, que dispõe sobre a transposição, remanejamento e transferência de créditos orçamentários e dá outras providências.

**CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO**, Prefeito Municipal de Santa Isabel, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** a manifestação da Secretaria de Finanças, constante nos autos do Processo Administrativo nº 4401/2022, que demonstrou a existência de erro material na tabela do Decreto nº 6.778, de 03 de outubro de 2022.

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica retificada a tabela do Decreto nº 6.778, de 03 de outubro de 2022:  
**Onde se lê ficha 493:**

ANULA	VALOR
<b>01.11.01.13.3920029.2671 01 - Aperfeiçoamento e Ampliação das Ações da Secretaria.</b> 3.3.90.14 (ficha 493) - Diárias - Pessoal Civil	R\$ 500,00

**Leia-se ficha 513:**

ANULA	VALOR
<b>01.11.01.13.3920029.2671 01 - Aperfeiçoamento e Ampliação das Ações da Secretaria.</b> 3.3.90.14 (ficha 513) - Diárias - Pessoal Civil	R\$ 500,00

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03 de outubro de 2022.

Município de Santa Isabel, 25 de outubro de 2022.

**CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**ALDO CESAR DE OLIVEIRA SOUZA**  
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Registrado e publicado nesta Secretaria Geral de Gabinete, na data supra.

**FELIPE NABIL VARGAS BOU ASSI**  
SECRETÁRIO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO  
SECRETÁRIO INTERINO GERAL DE GABINETE



# Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

## DECRETO Nº 6.790 DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre a transposição e remanejamento de créditos orçamentários e dá outras providências.

**CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO**, Prefeito Municipal de Santa Isabel, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, promulga o seguinte Decreto:

**Art. 1º.** Fica a Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Santa Isabel, Estado de São Paulo, nos termos do art. 167, inc. VI, da Constituição Federal, autorizada na Lei Municipal nº. 3.070, de 11 de fevereiro de 2022, a efetuar a transposição e remanejamento de crédito orçamentário na importância de R\$ 287.260,00 (duzentos e oitenta sete mil e duzentos e sessenta reais), na seguinte Categoria de Programação:

SUPLEMENTA	VALOR
<b>01.09.01.10.3020071.2029 01 – Manutenção dos Serviços da Saúde.</b>	
3.3.90.14 (ficha 425) – Diárias – Pessoal Civil	R\$ 60.000,00
3.3.90.46 (ficha 431) – Auxílio Alimentação	R\$ 5.500,00
<b>01.09.01.10.3040072.2650 01 – Vigilância em Saúde VISA.</b>	
3.1.90.11 (ficha 452) – Vencimentos e Vantagens Fixas – PC	
3.1.90.13 (ficha 454) – Obrigações Patronais	R\$ 18.000,00
3.3.90.46 (ficha 463) – Auxílio Alimentação	R\$ 20.000,00
	R\$ 1.040,00
<b>01.09.01.10.3050072.2651 01 – Vigilância em Saúde VIEP.</b>	
3.1.90.11 (ficha 466) – Vencimentos e Vantagens Fixas – PC	
3.1.90.13 (ficha 468) – Obrigações Patronais	R\$ 72.000,00
3.3.90.36 (ficha 472) – Outros Serviços de Terceiros – PF	R\$ 95.000,00
3.3.90.46 (ficha 475) – Auxílio Alimentação	R\$ 7.200,00
	R\$ 8.520,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 287.260,00</b>

**Art. 2º.** Os recursos necessários à alteração orçamentária de que trata o presente Decreto, decorrerão de anulações de saldos parciais de dotações das seguintes classificações orçamentárias do orçamento vigente:

ANULA	VALOR
<b>01.03.01.04.122006.2008 01 – Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças.</b>	
3.1.90.13 (ficha 057) – Obrigações Patronais	R\$ 65.500,00
<b>01.09.01.10.3020071.2029 01 – Manutenção dos Serviços de Saúde.</b>	
3.1.90.11 (ficha 419) – Vencimentos e Vantagens Fixas – PC	R\$ 221.760,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 287.260,00</b>

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Município de Santa Isabel, 25 de outubro de 2022.



# Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

**CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**ALDO CESAR DE OLIVEIRA SOUZA**  
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Registrado e publicado nesta Secretaria Geral de Gabinete, na data supra.

**FELIPE NABIL VARGAS BOU ASSI**  
SECRETÁRIO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO  
SECRETÁRIO INTERINO GERAL DE GABINETE

## DECRETO Nº 6.791 DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências

**CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO**, Prefeito Municipal de Santa Isabel, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, promulga o seguinte Decreto:

**Art. 1º.** Fica a Secretaria de Finanças do Município de Santa Isabel, Estado de São Paulo, nos termos do art. 40, art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso II, todos da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, autorizada a abrir crédito adicional suplementar na importância de R\$ 8.956.052,40 (oito milhões, novecentos e cinquenta e seis mil, cinquenta e dois reais e quarenta centavos), consignado no orçamento da despesa vigente para o corrente exercício, conforme a seguinte discriminação:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	VALOR
<b>01.02.01.04.1220002.2002 01 - Manutenção da Secretaria de Governo e Administração</b> 3.3.90.30 (ficha 044) - Material de Consumo	R\$ 850.000,00
<b>01.03.01.04.1220006.2008 01 - Manutenção da Secretaria de Finanças</b> 3.3.90.30 (ficha 60) - Material de Consumo 3.3.90.39 (ficha 63) - Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$ 166.052,40 R\$ 180.000,00
<b>01.03.01.04.1230000.0002 01 - Juros da Dívida Interna</b> 3.2.90.21 (ficha 070) - Juros Sobre a Dívida por Contrato	R\$ 25.000,00
<b>01.03.01.28.8430000.0001 01 - Precatórios</b> 3.1.90.91 (ficha 071) - Sentenças Judiciais	R\$ 575.000,00
<b>01.05.01.12.1220023.23000 01 - Manutenção dos Serviços Educacionais</b> 3.3.90.30 (ficha 106) - Material de Consumo 3.3.90.40 (ficha 110) - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	R\$ 1.150.000,00 R\$ 30.000,00
<b>01.05.02.12.3610023.2300 01 - Manutenção dos Serviços Educacionais</b> 3.3.90.39 (ficha 129) - Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$ 320.000,00
<b>01.09.01.10.1220073.2029 01 - Manutenção dos Serviços de Saúde</b> 3.3.90.40 (ficha 381) - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	R\$ 2.000,00
<b>01.09.01.10.3010069.2029 01 - Manutenção dos Serviços de Saúde</b> 3.3.90.30 (ficha 392) - Material de Consumo	R\$ 345.255,05



# Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

3.3.90.39 (ficha 397) - Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$ 592.182,04
<b>01.09.01.10.3020071.2029 01 - Manutenção dos Serviços de Saúde</b>	
3.1.90.11 (ficha 419) - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 1.000.000,00
3.3.50.43 (ficha 423) - Subvenções Sociais	R\$ 1.557.476,58
3.3.90.39 (ficha 429) - Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$ 1.968.086,33
4.4.90.52 (ficha 432) - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 5.000,00
<b>01.09.01.10.3010070.2648 01 - Demanda Judicial</b>	
3.3.90.32 (ficha 411) - Material, Bem ou Serviço para Distribuição	R\$ 30.000,00
<b>01.10.01.04.1220008.2667 01 - Implantação e Modernização da Gestão de Processos</b>	
3.3.90.39 (ficha 487) - Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$ 160.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 8.956.052,40</b>

**Art. 2º.** Os recursos necessários à abertura dos créditos de que trata o art. 1º desta Lei, no valor de R\$ 8.956.052,40 (oito milhões, novecentos e cinquenta e seis mil, cinquenta e dois reais e quarenta centavos), decorrerão do excesso de arrecadação de receitas de fonte do Tesouro 01 de livre aplicação, identificadas pelo código de aplicação 110.0000 - Recursos próprios da entidade de livre aplicação, apurados em conformidade com o disposto no § 3º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, nos termos do Anexo Único desta Lei.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Santa Isabel, 25 de outubro de 2022.

**CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**ALDO CESAR DE OLIVEIRA SOUZA**  
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Registrado e publicado nesta Secretaria Geral de Gabinete, na data supra.

**FELIPE NABIL VARGAS BOU ASSI**  
SECRETÁRIO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO  
SECRETÁRIO INTERINO GERAL DE GABINETE

## ANEXO ÚNICO

BALANÇETE DA RECEITA Período: 01/01/2022 a 30/09/2022 RECEITA ORÇAMENTÁRIA	Categoria Econômica da Receita		Ficha	D.R.	Programação			Arrecadação		Diferença Arrec-Orçad	Tendência do Exercício	TOTAL			
	Orçada	Atualizada			Programada	No Período	Total	Orçada	Atualizada				Programada	No Período	Total
1.1.1.2.50.0.2.02.00.00	JUROS DE MORA DE IPTU	4	01.110.0000	5.000,00	5.000,00	3.333,36	9.647,67	9.647,67	4.647,67	8.800,00	13.447,67				
1.1.1.2.50.0.3.01.00.00	RECEITA DÍVIDA ATIVA SOBRE IPTU	6	01.110.0000	1.600.000,00	1.606.666,64	1.710.647,18	1.710.647,18	1.710.647,18	110.647,18	660.300,00	770.947,18				
1.1.1.2.50.0.4.03.00.00	MULTA REINCIDENTE NA DÍVIDA ATIVA DE IPTU	9	01.110.0000	80.000,00	80.000,00	53.333,36	107.059,74	107.059,74	27.059,74	45.700,00	72.759,74				
1.1.1.2.50.0.4.04.00.00	JUROS REINCIDENTE NA DÍVIDA ATIVA DE IPTU	10	01.110.0000	670.000,00	670.000,00	446.666,64	1.055.804,33	1.055.804,33	385.804,33	409.000,00	794.804,33				
1.1.1.2.50.0.4.05.00.00	CORREÇÃO MONETÁRIA DÍVIDA ATIVA DE IPTU	11	01.110.0000	40.000,00	40.000,00	26.666,64	50.728,16	50.728,16	10.728,16	18.000,00	28.728,16				
1.1.1.2.50.0.4.06.00.00	CORREÇÃO MONETÁRIA REINCIDENTE DÍVIDA ATIVA DE IPTU	12	01.110.0000	200.000,00	200.000,00	431.198,44	431.198,44	431.198,44	231.198,44	159.600,00	390.798,44				
1.1.1.2.53.0.2.01.00.00	MULTA DE MORA DE ITBI	14	01.110.0000	5.000,00	5.000,00	3.333,36	17.975,09	17.975,09	12.975,09	8.900,00	21.875,09				
1.1.1.4.51.1.2.04.00.00	RECEITA DE JUROS INSCRITO	215	01.110.0000	0,00	0,00	0,00	11.847,87	11.847,87	11.847,87	5.100,00	16.947,87				
1.1.1.4.51.1.4.03.00.00	MULTA REINCIDENTE NA DÍVIDA ATIVA ISSQN	25	01.110.0000	5.000,00	5.000,00	3.333,36	6.790,13	6.790,13	1.790,13	2.500,00	4.290,13				
1.1.1.4.51.1.4.04.00.00	JUROS REINCIDENTE NA DÍVIDA ATIVA ISSQN	26	01.110.0000	80.000,00	80.000,00	53.333,36	126.224,70	126.224,70	46.224,70	30.600,00	76.824,70				
1.1.1.4.51.1.8.02.00.00	CORREÇÃO MONETÁRIA REINCIDENTE NA DÍVIDA ATIVA ISSQN	28	01.110.0000	40.000,00	40.000,00	26.666,64	50.864,09	50.864,09	10.864,09	11.250,00	22.114,09				
1.1.2.1.01.0.1.02.00.00	TAXA DE PERMISSÃO DE USO	30	01.110.0000	1.000,00	1.000,00	666,64	5.054,44	5.054,44	4.054,44	2.500,00	6.554,44				
1.1.2.1.01.0.1.05.00.00	RECEITA DE MERCADOS E FEIRAS	33	01.110.0000	20.000,00	20.000,00	13.333,36	20.306,74	20.306,74	306,74	11.500,00	11.806,74				
1.1.2.1.01.0.1.06.00.00	TAXA DE ALINHAMENTO E NIVELAMENTO	34	01.110.0000	1.000,00	1.000,00	666,64	4.489,18	4.489,18	3.489,18	300,00	3.789,18				
1.1.2.1.01.0.1.10.00.00	TAXA DE LICENÇA DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS	209	01.110.0000	0,00	0,00	0,00	550,00	550,00	550,00	-	550,00				
1.1.2.1.01.0.2.01.00.00	MULTA DE MORA SOBRE TAXAS	37	01.110.0000	10.000,00	10.000,00	6.666,64	11.598,03	11.598,03	1.598,03	10.000,00	11.598,03				
1.1.2.1.01.0.2.02.00.00	JUROS DE MORA SOBRE TAXAS	38	01.110.0000	1.000,00	1.000,00	666,64	1.622,42	1.622,42	622,42	1.900,00	2.522,42				
1.1.2.1.01.0.8.01.00.00	CORREÇÃO MONETÁRIA - DÍVIDA ATIVA - TAXAS	45	01.110.0000	5.000,00	5.000,00	3.333,36	7.553,40	7.553,40	2.553,40	3.700,00	6.253,40				
1.1.2.1.01.0.8.02.00.00	CORREÇÃO MONETÁRIA REINCIDENTE DA DÍVIDA ATIVA TAXAS	46	01.110.0000	25.000,00	25.000,00	16.666,64	35.853,17	35.853,17	10.853,17	17.900,00	28.753,17				
1.1.2.2.01.0.1.01.00.00	TAXA DE EXPEDIENTE E PAPIES EM GERAL	56	01.110.0000	50.000,00	50.000,00	33.333,36	70.078,63	70.078,63	20.078,63	55.500,00	75.578,63				
1.1.2.2.01.0.1.02.00.00	TAXA DE CERTIDÕES AUTENT. E FORNEC. DE PLANTAS	57	01.110.0000	5.000,00	5.000,00	3.333,36	8.306,42	8.306,42	3.306,42	4.400,00	7.706,42				
1.3.2.1.01.0.1.01.01.00	REND. - RECURSOS PRÓPRIOS	68	01.110.0000	20.000,00	20.000,00	13.333,36	35.969,09	35.969,09	33.969,09	178.000,00	517.697,09				
1.3.6.1.01.1.1.01.00.00	TERCEIRIZAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO	237	01.110.0000	0,00	0,00	0,00	1.223.400,00	1.223.400,00	1.223.400,00	-	1.223.400,00				
1.7.1.1.51.3.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTR 290	290	01.110.0000	0,00	0,00	0,00	2.002.501,19	2.002.501,19	2.002.501,19	-	2.002.501,19				
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PR110	110	01.110.0000	15.000,00	15.000,00	10.000,00	21.068,97	21.068,97	6.068,97	5.300,00	11.368,97				
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	144	01.110.0000	6.650.000,00	6.650.000,00	4.433.333,36	8.066.123,77	8.066.123,77	1.416.123,77	2.070.000,00	3.486.123,77				
1.9.9.9.98.1.1.04.00.00	RECEITA DE CUSTAS DE PROCESSOS	167	01.110.0000	60.000,00	60.000,00	40.000,00	71.544,29	71.544,29	11.544,29	36.400,00	47.944,29				
1.9.9.9.98.1.1.04.00.00	DEVOLUÇÃO DE ADIANTAMENTOS NO EXERCÍCIO	292	01.110.0000	0,00	0,00	0,00	4,88	4,88	4,88	-	4,88				
<b>Dedução - FUNDEB</b>															
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PF 192	192	01.110.0000	-3.000,00	-3.000,00	-2.000,00	-2.862,84	-2.862,84	-137,16	(1.060,00)	(1.197,16)				
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	194	01.110.0000	-1.330.000,00	-1.330.000,00	-866.666,64	-1.616.440,46	-1.616.440,46	-286.440,46	(414.000,00)	(700.440,46)				
<b>TOTAL</b>										<b>5.613.962,40</b>	<b>3.342.090,00</b>	<b>8.956.052,40</b>			



## PORTARIAS

### PORTARIA Nº 21.275 DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

**Art. 1º.** Fica prorrogado, por mais 30 (trinta) dias a Portaria Instauradora nº 20.440, de 18 de março de 2021 e reinstaurada pela **Portaria nº 20.958, de 10 de março de 2022** do Processo de Sindicância Administrativa Investigativa.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, **com seus efeitos retroativo ao dia 12 de setembro de 2022.**

---

### PORTARIA Nº 21.276 DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

**Art. 1º.** Fica prorrogado, por mais 30 (trinta) dias a Portaria Instauradora nº 20.440, de 18 de março de 2021 e reinstaurada pela **Portaria nº 20.958, de 10 de março de 2022** do Processo de Sindicância Administrativa Investigativa.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, **com seus efeitos retroativo ao dia 13 de outubro de 2022.**

---

### PORTARIA Nº 21.277 DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

**Art. 1º.** Fica prorrogado, por mais 30 (trinta) dias a Portaria Instauradora nº 20.490, de 23 de abril de 2021 e reinstaurada pela **Portaria nº 20.959, de 10 de março de 2022** do Processo de Sindicância Administrativa Investigativa.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, **com seus efeitos retroativos ao dia 12 de setembro de 2022.**

---

### PORTARIA Nº 21.278 DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

**Art. 1º.** Fica prorrogado, por mais 30 (trinta) dias a Portaria Instauradora nº 20.490, de 23 de abril de 2021 e reinstaurada pela **Portaria nº 20.959, de 10 de março de 2022** do Processo de Sindicância Administrativa Investigativa.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, **com seus efeitos retroativos ao dia 13 de outubro de 2022.**



# Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

## GOVERNO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES

### **AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.166/2022**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE PÃES PARA AS UNIDADES ESCOLARES, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

DATA E HORA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 10/11/2022 às 08H00.

O edital licitatório e seus anexos poderá ser obtido nos endereços eletrônicos: [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) ou [www.santaisabel.sp.gov.br](http://www.santaisabel.sp.gov.br), Link: Licitações. Maiores informações estão disponíveis através do telefone (11) 4656-8700 ou e-mail: [licitacao@santaisabel.sp.gov.br](mailto:licitacao@santaisabel.sp.gov.br).

### **HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.411/2022**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL PARA INSTALAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, PARA ATENDER A NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL-SP, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

O Secretário Municipal Interino de Segurança e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e Decreto Municipal de nº 5.814/2018, em observância ao processo licitatório e obedecendo as exigências legais e regulamentares, decide HOMOLOGAR o certame licitatório e seu objeto às empresas: SINASEG SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.248.894/0001-21, no item 01 = R\$ 18,62 (dezoito reais e sessenta e dois centavos), item 02 = R\$ 3,96 (três reais e noventa e seis centavos), item 03 = R\$ 1,94 (um real e noventa e quatro centavos), item 05 = R\$ 25,03 (vinte e cinco reais e três centavos), item 08 = R\$ 940,50 (novecentos e quarenta reais e cinquenta centavos), item 09 = R\$ 1.642,41 (um mil, seiscentos e quarenta e dois reais e quarenta e um centavos), item 10 = R\$ 841,50 (oitocentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos), item 11 = R\$ 1.455,30 (um mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e trinta centavos), item 15 = R\$ 24,75 (vinte e quatro reais e quinze centavos), item 16 = R\$ 1.485,00 (um mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais) destinados à Cota Principal; no item 04 = R\$ 83,30 (oitenta e três reais e trinta centavos), item 06 = R\$ 378,48 (trezentos e setenta e oito reais e quarenta e oito centavos), item 12 = R\$ 1.633,50 (um mil, seiscentos e trinta e três reais e cinquenta centavos) destinados à Cota Reservada; SERRANA VIARIA COMÉRCIO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 41.976.238/0001-34, no item 07 = R\$ 210,00 (duzentos e dez reais) destinado à Cota Principal, e no item 13 = R\$ 2.000,00 (dois mil reais), item 14 = R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais) destinados à Cota Reservada, de acordo com o inciso VI, art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

Santa Isabel, 24 de outubro de 2022.

FELIPE NABIL VARGAS BOU ASSI  
SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE SEGURANÇA E TRÂNSITO

### **EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 55/2022 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL CONTRATADA: CERQUEIRA TORRES CONSTRUÇÕES, TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO EIRELI MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 05A/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.532/2022**



# Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA EM PAVIMENTAÇÃO DE PISO EM CONCRETO (INTERTRAVADO) NA RUA ORLANDO BOAVENTURA DA COSTA (PARCIAL), LOTEAMENTO JARDIM ELDORADO, BAIRRO VARADOURO, NESTE MUNICÍPIO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.08.01.15.451.0030.1001.4.4.90.51.00.02.100.0170.01.08.01.15.451.0030.1001.4.4.90.51.00.01.110.000.

VALOR TOTAL: R\$ 289.312,93 (duzentos e oitenta e nove mil, trezentos e doze reais e noventa e três centavos).

FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/1993; Decreto Municipal nº 5.814/2018 e demais normas complementares, de acordo com os termos do processo de Tomada de Preços nº 05A/2022 e Termo de Convênio nº 101748/2021.

VIGÊNCIA: 210 (duzentos e dez) dias.

DATA DA ASSINATURA: 07/10/2022.

---

## **EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 57/2022- 2ª COLOCADA**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL**

**CONTRATADA: CERQUEIRA TORRES CONSTRUÇÕES TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO EIRELI.**

**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.533/2022**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRAS DE INFRAESTRUTURA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA ESTRADA PROFESSOR JOSÉ SYLVIO CIMINO (PARCIAL) JARDIM PORTUGAL, NESTE MUNICÍPIO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.08.01.15.451.0030.1001.4.4.90.51.00.02.100.0167 - EMENDA PARLAMENTAR DEP. ALEX MADUREIRA REC. ESTADUAL e

01.08.01.15.451.0030.1001.4.4.90.51.00.01.100.0167 - CONTRAPARTIDA MUNICIPAL.

VALOR TOTAL: R\$ 357.370,02 (trezentos e cinquenta e sete mil, trezentos e setenta reais e dois centavos).

FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/1993; Decreto Municipal nº 5.814/2018 e demais normas complementares, de acordo com os termos do processo de Tomada de Preços nº 02/2022 e Termo de Convênio nº 101746/2021.

VIGÊNCIA: 240 (duzentos e quarenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 13/10/2022.

---

## **EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 58/2022**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL**

**CONTRATADA: CERQUEIRA TORRES CONSTRUÇÕES TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO EIRELI.**

**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.423/2022**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO OBRAS DE INFRAESTRUTURA DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO DE CONCRETO INTERTRAVADO, TIPO BLOQUETE DE 16 FACES E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, NA RUA EDUARDO SAES NUNES, BAIRRO VILA GUILHERME, NESTE MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.08.01.15.451.0030.1001.4.4.90.51.00.05.800.0048.01.08.01.15.451.0030.1001.4.4.90.51.00.01.800.0048.

VALOR TOTAL: R\$ 288.446,12 (duzentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e doze centavos)

FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/1993; Decreto Municipal nº 5.814/2018 e demais normas complementares, de acordo com os termos do processo de Tomada de Preços nº 13/2022 e Plano de Ação nº 09032022-020090/2022- Emenda Parlamentar nº 202239550001.

VIGÊNCIA: 215 (duzentos e quinze) dias.

DATA DA ASSINATURA: 18/10/2022.



## **EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 61/2022**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL**

**CONTRATADA: ECOPONTES – SISTEMAS ESTRUTURAIS SUSTENTÁVEIS LTDA**

**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.214/2022**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA PONTE MISTA CONCRETO ARMADO / AÇO, SOBRE O RIO PARATEI, SITO RODOVIA PRESIDENTE DUTRA, BAIRRO MORRO GRANDE, NESTE MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.08.01.15.451.0030.1001.4.4.90.51.00.01.100.0189.01.08.01.15.451.0030.1001.4.4.90.51.00.02.100.0189.

VALOR TOTAL: R\$ 2.021.389,34 (dois milhões, vinte e um mil, trezentos e oitenta e nove reais e trinta e quatro centavos)

FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/1993; Decreto Municipal nº 5.814/2018 e demais normas complementares, de acordo com os termos do processo de Tomada de Preços nº 11/2022 e Termo de Convênio nº CMIL- 048/630/2022.

VIGÊNCIA: 205 (duzentos e cinco) dias.

DATA DA ASSINATURA: 24/10/2022.

---

## **HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**CREDENCIAMENTO Nº 02A/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 677/2022**

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE POSSÍVEIS ATLETAS INTERESSADOS JUNTO AO PROGRAMA BOLSA ATLETA.

O Secretário Municipal de Esportes e Lazer, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e Decreto Municipal de nº 5.814/2018, em observância ao processo licitatório e obedecendo as exigências legais e regulamentares, decide HOMOLOGAR e, por conseguinte, ADJUDICAR o certame licitatório e seu objeto aos credenciados: RAFAEL PRADO DE GODOI, CPF nº 306.906.138-90, na categoria: Ciclismo e LEANDRO DA SILVA OLIVEIRA, CPF nº 334.401.968-60, na categoria: MotoCross, o valor da Bolsa- Atleta será de R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais, de acordo com o inciso VI, art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

Santa Isabel, 20 de outubro de 2022.

EDSON RODRIGUES DOS SANTOS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Ciente. De acordo.  
CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO  
PREFEITO MUNICIPAL

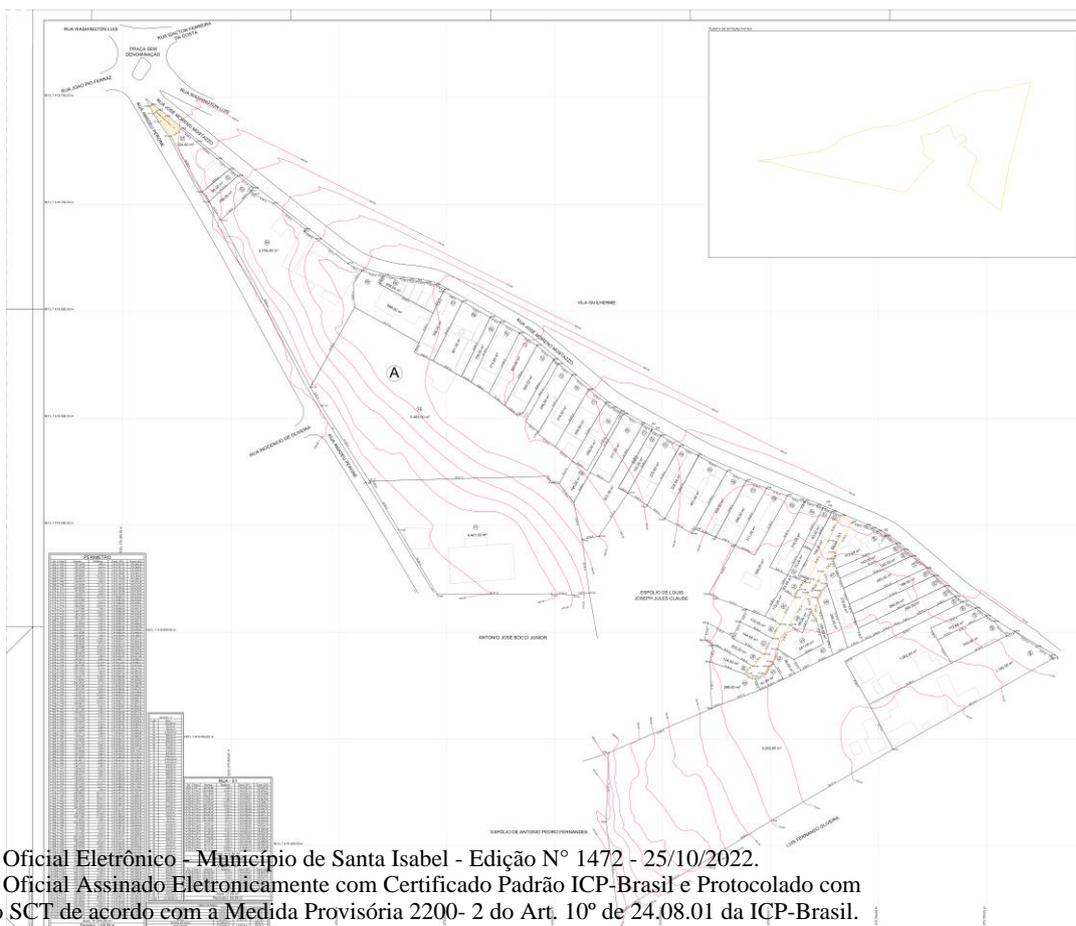
---



## EDITAL -NOTIFICAÇÃO -PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS REGISTRO DE REGULARIZAÇÃO DE LOTEAMENTO DENOMINAÇÃO - Bom Jesus

### AOS CONFRONTANTES:

1. João Lauro Fernandes (Herdeiros e/ou Sucessores)
2. São Roque (Herdeiros e/ou Sucessores)
3. José Mineiro (Herdeiros e/ou Sucessores)
4. Oscar Da Cunha Lobo (Herdeiros e/ou Sucessores)
5. Benjamim Barbosa Machado (Herdeiros e/ou Sucessores)
6. Deodato Alves Valinhos (Herdeiros e/ou Sucessores)
7. Louis Joseph Jules Claude (Herdeiros e/ou Sucessores)
8. Thereza Mingerence (Herdeiros e/ou Sucessores)
9. Thereza Mingoronce Caetano (Herdeiros e/ou Sucessores)
10. Manoel Moreno Cabrera (Herdeiros e/ou Sucessores)
11. Artur Matheus Junior (Herdeiros e/ou Sucessores)
12. Jotabe Comercial Imobiliária (Herdeiros e/ou Sucessores)
13. Antonio Carlos Penteado (Herdeiros e/ou Sucessores)
14. Lanuti (Herdeiros e/ou Sucessores)
15. Osvaldo Moreno (Herdeiros e/ou Sucessores)
16. João Manoel (Herdeiros e/ou Sucessores)
17. Lazer Empreendimento e Participações Ltda (Herdeiros e/ou Sucessores)
18. Antonio Pedro Fernandes (Herdeiros e/ou Sucessores)
19. Benedito Ribeiro Machado (Herdeiros e/ou Sucessores)
20. Akio Ogawa (Herdeiros e/ou Sucessores)
21. João Campos Valinhos (Herdeiros e/ou Sucessores)
22. Luis Fernando Oliveira (Herdeiros e/ou Sucessores)





# Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

O Município de Santa Isabel, CNPJ 56.900.848/0001-21, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida República nº 530, Centro, Santa Isabel/SP neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor Carlos Augusto Chinchilla Alfonzo, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018, Provimento CGJ nº 56/2019, FAZ SABER A TODOS A QUEM POSSA INTERESSAR que o Núcleo Urbano Informal Consolidado **Bom Jesus** localizado na Rua Jose Moreno Mostazo/Rua Amadeu Peroni, Bairro do Morro Grande, Perímetro Urbano do Município de Santa Isabel/SP, com área de 37.438,00m<sup>2</sup>, que consta matrícula de número 2.304 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Isabel, é objeto de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico - REURB-E, na conformidade da planta e memorial descritivo que integram o Processo Administrativo nº 1189/2021 da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras, Urbanismo e Habitação, **para fins de abertura de matrícula dos seus**, e para tal NOTIFICA OS CONFRONTANTES, os proprietários e ou/ocupantes, supra mencionados e terceiros interessados do núcleo urbano em questão, **para que caso queiram impugnar, para se manifestar, por escrito, no prazo de trinta dias**, perante a Secretaria de Planejamento, Obras, Urbanismo e Habitação sito à Avenida da República nº 530 - 2º Andar - Centro, Santa Isabel, São Paulo, e-mail: [habitacao@santaisabel.sp.gov.br](mailto:habitacao@santaisabel.sp.gov.br), no horário de expediente - Segunda à Sexta-feira, das 8:00 às 17:00 horas, contados do dia seguinte ao da publicação, de conformidade com o § 5º do artigo 31 e parágrafos 1º e 5º do artigo 20 da Lei nº 13.465/2017.

**Advertência:** Presumir-se á anuência do confrontante (ou interessado) que deixar de apresentar impugnação no prazo da notificação (artigo 21º, § 6º da Lei nº 13.465/2017).

Publique-se e cumpra-se

Santa Isabel, em 25 de outubro de 2.022.



# Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei N° 2.872 de 19 de janeiro de 2018

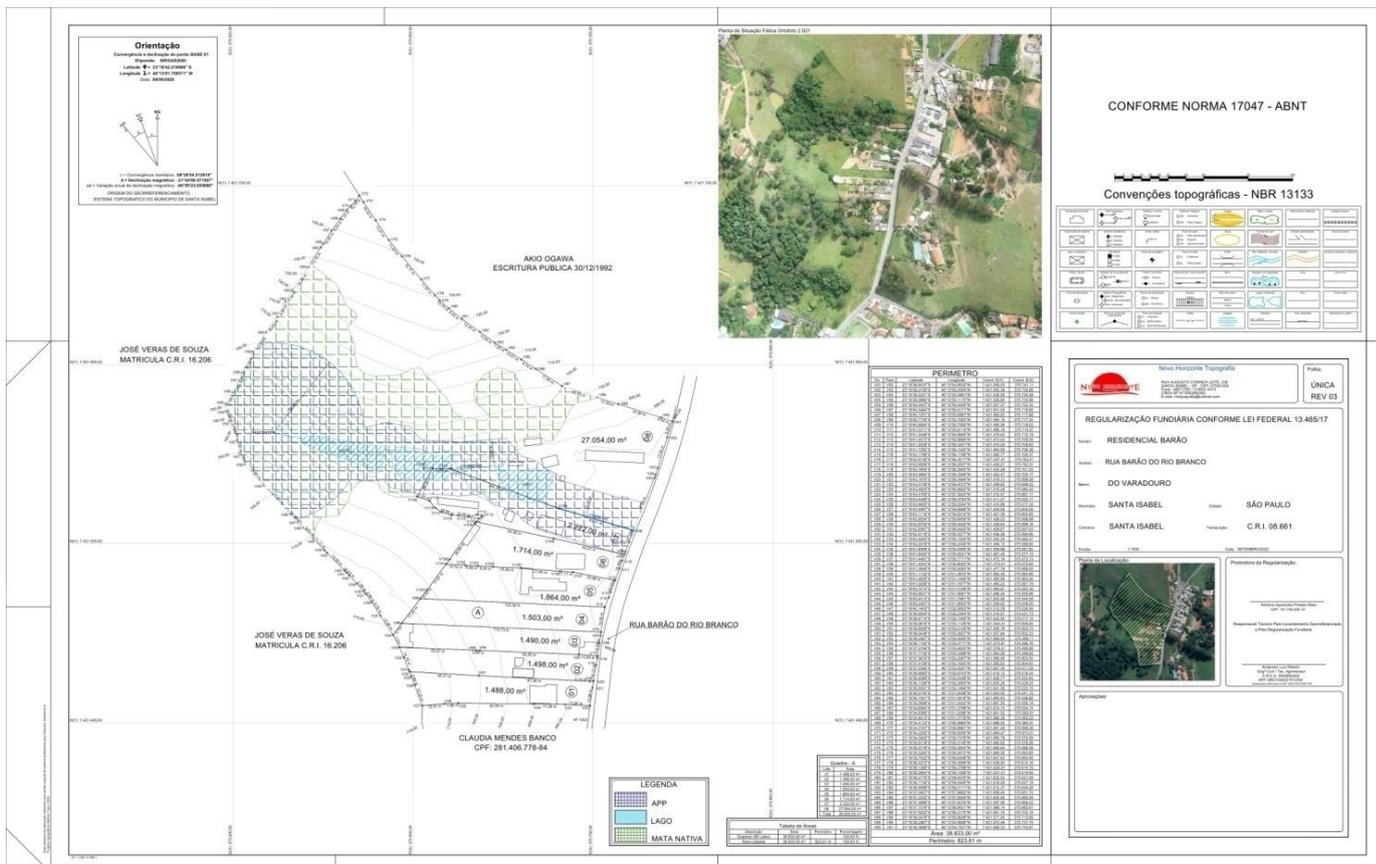
## EDITAL -NOTIFICAÇÃO -PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

### REGISTRO DE REGULARIZAÇÃO DE LOTEAMENTO

#### DENOMINAÇÃO - RESIDENCIAL BARÃO

##### AOS CONFRONTANTES:

1. José Veras de Souza Matrícula C.R.I 16.206
2. Claudia Mendes Banco
3. Akio Ogawa Escritura Publica 30/12/1992
4. Manoel Romeu Veloso ou Sucessores Aurora Carneiro Dos Santos; Sofia Maria de Jesus, e João Romeu de Assis Transcrição 6.526
5. José Carlos Alvares De Lima Filho
6. João Carlos Alvares De Lima
7. Luiz Carlos Alvares De Lima
8. Maria Lucia Alvares De Lima
9. Roberto Benedito Alvares De Lima
10. José Pinto Filho





# Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

O Município de Santa Isabel, CNPJ 56.900.848/0001-21, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida República nº 530, Centro, Santa Isabel/SP neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor Carlos Augusto Chinchilla Alfonzo, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018, Provimento CGJ nº 56/2019, FAZ SABER A TODOS A QUEM POSSA INTERESSAR que o Núcleo Urbano Informal Consolidado **RESIDENCIAL BARÃO** localizado na Rua Barão do Rio Branco, Bairro do Varadouro, Perímetro Urbano do Município de Santa Isabel/SP, com área de 38.833,00m<sup>2</sup>, que consta matrícula de número 08.661 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Isabel, é objeto de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico - REURB-E, na conformidade da planta e memorial descritivo que integram o Processo Administrativo nº 1033/2021 da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras, Urbanismo e Habitação, **para fins de abertura de matrícula dos seus**, e para tal NOTIFICA OS CONFRONTANTES, os proprietários e ou/ocupantes, supra mencionados e terceiros interessados do núcleo urbano em questão, para **que caso queiram impugnar, para se manifestar, por escrito, no prazo de trinta dias**, perante a Secretaria de Planejamento, Obras, Urbanismo e Habitação sito à Avenida da República nº 530 - 2º Andar - Centro, Santa Isabel, São Paulo, e-mail: [habitacao@santaisabel.sp.gov.br](mailto:habitacao@santaisabel.sp.gov.br), no horário de expediente - Segunda à Sexta-feira, das 8:00 às 17:00 horas, contados do dia seguinte ao da publicação, de conformidade com o § 5º do artigo 31 e parágrafos 1º e 5º do artigo 20 da Lei nº 13.465/2017.

**Advertência:** Presumir-se á anuência do confrontante (ou interessado) que deixar de apresentar impugnação no prazo da notificação (artigo 21º, § 6º da Lei nº 13.465/2017).

Publique-se e cumpra-se

Santa Isabel, em 04 outubro de 2022.

**CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO**  
- PREFEITO MUNICIPAL -



# Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

## EDITAL -NOTIFICAÇÃO -PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

### REGISTRO DE REGULARIZAÇÃO DE LOTEAMENTO

#### DENOMINAÇÃO - MANOEL DOMINGOS

##### AOS CONFRONTANTES:

1. Angelino Antônio Domingos e Claudina Maria Domingos - Herdeiros e/ou sucessores - Transcrição: 10.756 e Matrícula: 10.677;
2. Pascoal Dourado - Herdeiros e/ou sucessores - Matrícula: 10.677;
3. Heitor Jacinto Cola - Herdeiros e/ou sucessores - Matrícula: 10.677;
4. Roque Pinheiro - Herdeiro e/ou sucessores - Transcrição:10.756 e Matrícula: 10.677;
5. Geri Braz - Herdeiros e/ou sucessores - Transcrição: 10.756;
6. José Braz - Herdeiros e/ou sucessores - Transcrição: 10.756;
7. Carlo Piva - Herdeiros e/ou sucessores - Transcrição: 10.756;



O Município de Santa Isabel, CNPJ 56.900.848/0001-21, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida República nº 530, Centro, Santa Isabel/SP neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor



# Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

Carlos Augusto Chinchilla Alfonzo, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018, Provimento CGJ nº 56/2019, FAZ SABER A TODOS A QUEM POSSA INTERESSAR que o Núcleo Urbano Informal Consolidado MANOEL DOMINGOS localizado na Estrada Municipal do Jaguari (SIS-248) - Bairro do Jaguari, Perímetro Rural do Município de Santa Isabel/SP, com área de 106.137,96m<sup>2</sup>, que consta na matrícula de número 10.677 e Transcrição de número: 10.756 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Isabel, é objeto de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - REURB-S, dado sua condição e características previstas no inciso I, artigo 13º da Lei 13.465/2017, aplicando-se assim o previsto no artigo 2º, do Decreto municipal nº 6160 de 12 de março de 2020, no qual os beneficiários fornecerão ao município o levantamento planialtimétrico e cadastral com gerreferenciamento e memoriais descritivos e/ou outros documentos necessários para a elaboração do projeto de Regularização Fundiária de Interesse Social - (REURB-S) documentos estes que já integram o Processo Administrativo nº 1661/2021 da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras, Urbanismo e Habitação, **para fins de abertura de matrícula dos seus**, e para tal NOTIFICA OS CONFRONTANTES, os proprietários e ou/ocupantes, supra mencionados e terceiros interessados do núcleo urbano em questão, para **que caso queiram impugnar, para se manifestar, por escrito, no prazo de trinta dias**, perante a Secretaria de Planejamento, Obras, Urbanismo e Habitação sito à Avenida da República nº 530 - 2º Andar - Centro, Santa Isabel, São Paulo, e-mail:habitacao@santaisabel.sp.gov.br, no horário de expediente - Segunda à Sexta-feira, das 8:00 às 17:00 horas, contados do dia seguinte ao da publicação, de conformidade com o § 5º do artigo 31 e parágrafos 1º e 5º do artigo 20 da Lei nº 13.465/2017.

**Advertência:** Presumir-se á anuência do confrontante (ou interessado) que deixar de apresentar impugnação no prazo da notificação (artigo 21º, § 6º da Lei nº 13.465/2017).

Publique-se e cumpra-se

Santa Isabel, em 25 de outubro de 2.022.

**CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO**  
- PREFEITO MUNICIPAL -





# Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

O Município de Santa Isabel, CNPJ 56.900.848/0001-21, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida República nº 530, Centro, Santa Isabel/SP neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor Carlos Augusto Chinchilla Alfonzo, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018, Provimento CGJ nº 56/2019, FAZ SABER A TODOS A QUEM POSSA INTERESSAR que o Núcleo Urbano Informal Consolidado PORTAL DA MONTANHA localizado na Estrada Municipal do Pouso Alegre (SIS-160) - Bairro Pouso Alegre, Perímetro Rural do Município de Santa Isabel/SP, com área de 156.004,89m<sup>2</sup>, que consta na matrícula de número 7.433 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Isabel, é objeto de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - REURB-S, dado sua condição e características previstas no inciso I, artigo 13º da Lei 13.465/2017, aplicando-se assim o previsto no artigo 2º, do Decreto municipal nº 6160 de 12 de março de 2020, no qual os beneficiários fornecerão ao município o levantamento planialtimétrico e cadastral com gerreferenciamento e memoriais descritivos e/ou outros documentos necessários para a elaboração do projeto de Regularização Fundiária de Interesse Social - (REURB-S) documentos estes que já integram o Processo Administrativo nº 357/2020 da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras, Urbanismo e Habitação, **para fins de abertura de matrícula dos seus**, e para tal NOTIFICA OS CONFRONTANTES, os proprietários e ou/ocupantes, supra mencionados e terceiros interessados do núcleo urbano em questão, para **que caso queiram impugnar, para se manifestar, por escrito, no prazo de trinta dias**, perante a Secretaria de Planejamento, Obras, Urbanismo e Habitação sito à Avenida da República nº 530 - 2º Andar - Centro, Santa Isabel, São Paulo, e-mail:habitacao@santaisabel.sp.gov.br, no horário de expediente - Segunda à Sexta-feira, das 8:00 às 17:00 horas, contados do dia seguinte ao da publicação, de conformidade com o § 5º do artigo 31 e parágrafos 1º e 5º do artigo 20 da Lei nº 13.465/2017.

**Advertência:** Presumir-se á anuência do confrontante (ou interessado) que deixar de apresentar impugnação no prazo da notificação (artigo 21º, § 6º da Lei nº 13.465/2017).

Publique-se e cumpra-se

Santa Isabel, em 25 de outubro de 2022.

**CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO**  
**- PREFEITO MUNICIPAL -**

## PODER LEGISLATIVO – CÂMARA MUNICIPAL

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 165, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

Concede Título de Cidadã Isabelense à Senhora Maria Lúcia dos Santos

A Câmara Municipal de Santa Isabel aprovou, e eu, Luiz Carlos Alves Dias, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido à Senhora Maria Lúcia dos Santos o Título de Cidadã Isabelense, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Santa Isabel, no exercício de sua intensa obra como cidadã.

Parágrafo único. O respectivo diploma ser-lhe-á entregue em sessão solene a ser oportunamente designada.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação. Santa Isabel, 18 de outubro de 2022.

LUIZ CARLOS ALVES DIAS  
Presidente

Registrado e publicado nesta Secretaria Administrativa, na data supra.

MARICÉLIA DOS SANTOS  
Secretário Administrativo

